



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO**

LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.



**PORTARIA Nº 11 DE 28 DE JUNHO DE 2024**

*Dispõe sobre os requisitos técnicos e as políticas necessárias para implantação, funcionamento e avaliação da Comissão Provisória de Gestão de Processos Organizacionais do CRBM-3.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA-3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e XI do Artigo 28, do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 54, de 17 de novembro de 2000.

**CONSIDERANDO** a deliberação na 344ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 28 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** que o envolvimento de conselheiros, colaboradores e convidados nas atividades finalísticas do CRBM-3 constitui elemento facilitador para o desenvolvimento das ações de gestão da entidade;

**CONSIDERANDO** que as atividades do CRBM-3 devem ser amparadas por um conjunto de políticas e procedimentos que visam a integridade e o fortalecimento institucional, através de um conjunto de mecanismos e procedimentos internos;

**CONSIDERANDO** que um dos princípios da boa governança consiste no gerenciamento de riscos e na instituição de mecanismos de controle interno necessários ao monitoramento, assegurando a eficácia e contribuindo para a melhoria do desempenho organizacional;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018, alterada pela Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019, da Controladoria-Geral da União, que define o Programa de Integridade como um conjunto estruturado de medidas institucionais para prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança, e que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, que instituiu procedimentos para gerir os riscos, proteger a integridade das instituições e a segurança dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO** o Referencial Básico de Governança Aplicável a Organizações Públicas e Outros Entes Jurisdicionados ao Tribunal de Contas da União;

**CONSIDERANDO** o plano executivo de metas para o exercício 2024 do CRBM-3.

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Instituir os requisitos técnicos e as políticas necessárias para implantação, funcionamento e avaliação da Comissão Provisória de Gestão de Processos Organizacionais do CRBM-3 (Anexo I).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO**



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e dê ciência.

Gabinete do Presidente do Conselho Regional de Biomedicina-3ª Região, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Dr. Renato Pedreiro Miguel**  
**Presidente do CRBM-3**



Requisitos para o Exercício da Função de Presidente do Conselho Regional de Biomedicina - 3ª Região



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO**

LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.



**Anexo I**

**Requisitos técnicos e políticas necessárias para implantação,  
funcionamento e avaliação da Comissão Provisória de Gestão de  
Processos Organizacionais do CRBM-3**



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.



### APRESENTAÇÃO

A Comissão Provisória de Gestão de Processos Organizacionais (COGEP) do CRBM-3 está alinhada essencialmente aos mecanismos para diagnóstico situacional, planejamento e execução das políticas e procedimentos no âmbito do CRBM-3, com vistas a cumprir a sua atividade finalística, alinhar os interesses organizacionais à sua clientela e otimizar o uso dos recursos do Conselho por meio de políticas institucionais voltadas ao interesse comum da Biomedicina na jurisdição da entidade. Essa comissão objetiva apresentar os princípios e as práticas de governança e o seu compromisso com a adoção das melhores práticas para a geração de valor para a sociedade e seus registrados (pessoas físicas e jurídicas no exercício do CRBM-3).

A Governança Organizacional no âmbito do CRBM-3 deve ser vista como um esforço de todos, onde se almeja a melhoria contínua dos processos, por meio da racionalização, simplificação e sistematização, para que o Conselho busque, dentre outras ações, realizar a gestão de processos organizacionais que envolve uma série de requisitos técnicos e políticas e garantir que os processos sejam eficientes, eficazes e alinhados com os objetivos estratégicos da organização.

### OBJETIVOS

Criar requisitos técnicos para subsidiar a Comissão de Gestão de Processos Organizacionais (COGEP).

Implementar políticas organizacionais no âmbito do CRBM-3 para a adoção de melhores práticas de governança

Os principais requisitos técnicos para sua execução incluem:

#### 1. Modelagem de Processos:

- Utilização de ferramentas de modelagem como BPMN (*Business Process Model and Notation*).
- Definição clara de entradas, saídas, atividades e fluxos de trabalho.

#### 2. Automação de Processos:

- Implementação de sistemas de BPM (*Business Process Management*) que permitam a automação e monitoramento dos processos.
- Integração com outros sistemas operacionais.

#### 3. Monitoramento e Controle:

- Utilização de *dashboards* e KPIs (*Key Performance Indicators*) para monitorar o desempenho dos processos.
- Ferramentas de análise e relatórios para identificar gargalos e oportunidades de melhoria.

#### 4. Gestão de Dados:

- Estruturas de dados consistentes e acessíveis para todos os envolvidos nos processos.
- Sistemas de gestão de documentos e informações que suportem a execução dos processos.

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: [atendimento@crbm3.gov.br](mailto:atendimento@crbm3.gov.br)

[www.crbm3.gov.br](http://www.crbm3.gov.br)



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.



### 5. Segurança da Informação:

- Medidas de segurança para proteger dados sensíveis e garantir a conformidade com regulamentos como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

As principais políticas para sua execução incluem:

#### 1. Governança de Processos:

- Estabelecimento de uma estrutura de governança que define papéis, responsabilidades e autoridades para a gestão de processos.
- Elaboração de procedimentos escritos para a implementação e gestão dos processos.
- Definição de políticas de auditoria e conformidade.

#### 2. Melhoria Contínua:

- Políticas que incentivem a revisão periódica e a melhoria contínua dos processos.
- Mecanismos para a coleta de feedback dos colaboradores e *stakeholders*.

#### 3. Capacitação e Desenvolvimento:

- Programas de treinamento para capacitar colaboradores em técnicas de gestão de processos e ferramentas tecnológicas.
- Incentivo ao desenvolvimento profissional contínuo.

#### 4. Gestão de Mudanças:

- Políticas que facilitem a implementação de mudanças nos processos, minimizando resistência e garantindo a adaptação dos colaboradores.
- Comunicação clara e transparente durante todo o processo de mudança.

#### 5. Alinhamento Estratégico:

- Políticas que garantam que todos os processos estejam alinhados com a estratégia e os objetivos do CRBM-3.
- Revisão periódica dos processos para garantir que continuem alinhados com as metas organizacionais.

Esses requisitos e políticas são essenciais para a criação de um ambiente saudável onde os processos organizacionais possam ser geridos de forma eficaz, contribuindo para a eficiência operacional e o sucesso estratégico da organização.

### ATRIBUIÇÕES

A Comissão Provisória de Gestão de Processos Organizacionais pode desempenhar diversas funções importantes para garantir a eficiência e a melhoria contínua dos processos dentro do CRBM-3. Essas funções ajudam a assegurar que a COGEP tenha um papel ativo na otimização e no alinhamento dos processos com os objetivos estratégicos do CRBM-3. As atribuições dessa Comissão são:

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: [atendimento@crbm3.gov.br](mailto:atendimento@crbm3.gov.br)

[www.crbm3.gov.br](http://www.crbm3.gov.br)



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

1. Supervisão e coordenação das atividades relacionadas à gestão de processos e planejamento estratégico, incluindo a criação de subcomissões específicas de acordo com as demandas de cada departamento do CRBM-3.
2. Definição de objetivos estratégicos para os processos organizacionais.
3. Elaboração de planos de ação para alcançar metas estabelecidas.
4. Elaboração de políticas e diretrizes para a gestão de processos, alinhadas aos objetivos organizacionais.
5. Identificação, documentação e análise dos processos existentes no Conselho de Biomedicina da 3ª Região.
6. Desenvolvimento de fluxogramas e documentação detalhada dos processos.
7. Implementação de padrões e melhores práticas para os processos organizacionais.
8. Promoção de iniciativas de melhoria contínua baseadas em feedbacks e análise de desempenho.
9. Desenvolvimento de programas de treinamento para capacitar funcionários na gestão e execução de processos.
10. Realização de workshops e sessões informativas sobre gestão de processos.
11. Estabelecimento de indicadores de desempenho e métricas para avaliação dos processos.
12. Monitoramento contínuo para garantir a conformidade com as políticas estabelecidas.
13. Facilitação da comunicação eficaz entre as diferentes áreas do CRBM-3.
14. Promoção do engajamento de funcionários e gestores na implementação de mudanças nos processos.
15. Preparação de relatórios periódicos sobre o desempenho dos processos.
16. Apresentação de resultados e recomendações para o Plenário da entidade.
17. Coordenação de projetos específicos relacionados à melhoria de processos.
18. Utilização de metodologias de gestão de projetos para implementar mudanças nos processos organizacionais.

### **FLUXO DE TRABALHO**

A Comissão se reunirá presencialmente uma vez por mês, preferencialmente na semana das reuniões plenárias ordinárias do CRBM-3, com agenda previamente estabelecida conforme as demandas da comissão. Se necessário, as reuniões poderão ser realizadas nas seccionais do CRBM-3. Além disso, a critério da Comissão, poderão ser realizadas reuniões adicionais de forma virtual, caso haja necessidade explícita e justificada.

### **RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS**

O funcionamento da comissão deverá ser suportado financeiramente pelo CRBM-3 de forma a garantir o fluxo de trabalho da mesma e possibilitar que os seus membros possam se reunir de forma ordinária. Além disso, outras despesas de caráter eventual e essencial poderão ser custeadas pelo CRBM-3, desde que aprovadas previamente em reuniões plenárias. Os colaboradores membros da comissão deverão ter garantidas, sempre que necessário e previamente convocados pelo presidente da COGEP, autorização e liberação para participarem das reuniões.

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: [atendimento@crbm3.gov.br](mailto:atendimento@crbm3.gov.br)

[www.crbm3.gov.br](http://www.crbm3.gov.br)